

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA



CONTRATO - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2019/10)

Justificação

Quarta Dimensão, Associação Paroquial é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em 21 de julho de 1995. A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

"Quarta Dimensão - Associação Paroquial tem por objeto entre outros a preservação e descoberta da natureza; Desporto e Campismo; Para tal cria e fomenta o desenvolvimento de atividades desportivas entre a juventude" . A associação tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A Quarta Dimensão, Associação Paroquial contribuinte fiscal nº 503451860, identificação da segurança social nº 20008765582; Segundo Outorgante, aqui representado por Dinis Manuel Veiga Zabumba na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no Diário da República, 2.º série — n.º 106 — 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), que não envolvam pagamentos financeiros, previstos no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.



Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de **4118,40** euros (**Quatro mil cento e dezoito euros e quarenta cêntimos**) a utilizar em apoios não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).
- 2 Este plafond é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.
- 3 O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de **4118,40** euros (**Quatro mil cento** e **dezoito euros e quarenta cêntimos**). O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1 O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:
 - a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
 - b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;
 - c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos necessários ao desenvolvimento do PDD.
- 2 O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de 2019, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de uma modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.



Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- ${f 1}-{f O}$ presente Contrato- Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1 O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo
- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

<u>Acompanhamento e controlo</u>

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações

Assinado em Évora, ZG de Rago de 2019,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora

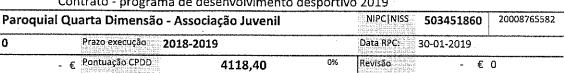
O Presidente da Associação

Quarta Dimensão, Associação Paroquial

DIMIS Rapuel Veila Zaluse (Dinis Manuel Veiga Zabumba)



Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2019



gan, the familian deducation of the familiar and the fami	HELA AND COMMUNICIPAL		
egisto nº ED/2018/33102 Data 29-11-2018	R.E.nº 0	Data ,	00-01-1900
º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 1Julho 2:	011		Verifcação 🚟
de Caracterização da entidade (I-GESP/CME)			
do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva			Sim Sim
dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ)			Sim
do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.			Infor não ter
ação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo			Infor não ter
da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.			Sim
da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.			Sim
de candidatura			Sim
de entrega de relatório de execução			0
.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009			Verifcação 🐇
imento das obrigações para com as finanças			Sim
imento das obrigações para com a segurança social			Sim
º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009			Verifcação
ção e caracterização específica das atividades a realizar;			Sim
ação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições			Sim
ficação dos resultados esperados com a execução do programa;			Sim
io de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;			Sim
istração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano			Sim
icação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução			Sim
es de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução, se os ho	uver		Sim
ário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo			Sim
<u>~</u>			
Jação		CPDD	Revisão
la 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde la 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada		4118,40	
		0,00	
la 3 Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios	7.15	0,00	
	Total Pontuação	4118,40	- €
bilização (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTTOR)	taran ngaran dakerkey gar	CPDD	Revisão
ancias Pavilhões Treinos		- €	- €
ancia Pavilhões Jogos		- €	- €
encias entradas Piscina coberta		- €	- €
ancia tanque coberto		- €	- €
encias/entradas Piscina ar livre		- €	- €
encia tanque ar livre		- €	- €
nsportes		- €	- €
ros		- €	- €
nplexo Desportivo		- €	- €
	Total RTTOR		- €



ntrato-Programa

sa Referencia

Total (1+2)

4118,40

0,00



Paroquial Quarta Dimensão - Associação Juvenil NIPC

À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

ular sensibilização, lazer e saúde

Sevilhanas						
Duração	2017-2018					
tal sessões Previstas	70					
Despesa Referencia	0					
Formativa .		0				
of	Sim I Não	99				
Social	- ALCONOMICS					
	Sim Não Não	66 0				
ıral	IVau	33				
1/Beneficios						
ıutarquia	Não	0				
des Saude	Não	0				
praticante	Sim	33				
.ia da época)	16 a 30	99				
es p semana)	3 ou +	99				
Total	HDIV/0!	429				

Relatorio execução		Sevilhana	45
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-	Lista seguro	0
Seguro desportivo	-		0
Impato Social			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Beneficios			
Parceiro programa Autarquia	-		0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	
Regularidade (sessões p semana)	-	-	
Tota	I #DIV/0!	0	0
Anális		Revel	

503451860

Karaté					
Duração	2017-2018				
otal sessões Previstas	0				
Despesa Referencia	0	<u> </u>			
Formativa		0			
rof	5im	99.			
	Sim	3. 75. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6.			
o Social					
	Não	0.00			
<u> </u>	Não	0			
ural	Não	38 (1997)			
ia/Benefícios					
Autarquia	Não	0			
ades Saude	Não	- 19 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0			
praticante	Sim	33			
dia da época)	16 a 30	99			
ões p semana)	3 ou +	99			
otal	#DIV/01	396			

Relatorio execução	Karaté		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-	-	0
Seguro desportivo		-	0
Impato Social			
75% Fem	-	-	0
NEE		-	O
Atividade na Freg Rural	•	-	0
Importancia/Benefícios			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-		0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	013
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	6	Rever	-196



Associação:

Paroquial Quarta Dimensão - Associação Juvenil

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade r<u>egular</u> sensibilização, lazer e saúde

Aerób	ica	
Duração	2017-2018	
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referencia	0	
Natureza Formativa	Α	ū
Monitorizado por prof	Sim	99
Seguro desportivo	Não	
Impato Social	Ę.	
75% Fem	Sim	66
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Não	33
Importancia/Benefícios		
Parceiro programa Autarquia	Não	an a
Parceria com entidades Saude	Não	Pressed to the second
Com encargos para praticante	Sim	33
Nº praticantes (média da época)	6 a 15	66
Regularidade (sessões p semana)	3 ou +	99
Total	#017/01	396

Relatorio execução		Aeróbica	
Duração ()		
Total sessões realizadas (}		
Despesa)		
Natureza Formativa	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-	-	0
Seguro desportivo	•	-	0
Impato Social			
75% Fem	-	-	Ò
NEE	•	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Benefícios			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)		-	0
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	Rever	396

G. Acrobática						
Duração	2017-2018	О				
Total sessões Previstas	0	0				
Despesa Referencia	0	0				
Natureza Formativa		0				
Monitorizado por prof	Sim	99				
Seguro desportivo	Sim					
Impato Social						
75% Fem	Sim	66				
NEE	Não	0.00				
Atividade na Freg Rural	Não	33				
Importancia/Benefícios						
Parceiro programa Autarquia	Sim	33				
Parceria com entidades Saude	Não	20 Sept 1				
Com encargos para praticante	Sim	33				
Nº praticantes (média da época)	6 a 15	66				
Regularidade (sessões p semana)	2	66				
Total	#DIV/OI	429				

Relatorio execução		G. Acrobátic	a
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof	-		0
Seguro desportivo		-	0
Impato Social			
75% Fem	•	-	0
NEE	-	+	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Benefícios			
Parceiro programa Autarquia	•	-	0
Parceria com entidades Saude	-	+	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0/4
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	Rever	-896

Section was a second se	\$. mm. 10.4 5 g z - 6 7 6 1 7 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1
SLS M1 Regular TOTAL	1650,00



Associação: Paroquial Quarta Dimensão - Associação Juvenil NIPC 503451860

Med 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde

Despesa de referencia	U	U	U	1	0
% apoio	#DIV/01	#DIV/01	#DIV/01	MDIV/01	0
Atividade	Paintball	Torneio PS4	VI Troféu Kart's	Escalada, Slide, etc	0
Data	18-19	18-19	18-19	18-19	(
0	0	0	0	0.	0
Nº participantes	30	20	20	600	0
Dia (nº dias)	1	1	1	3	0
0	0	0	0	0	n
Contrato	39,6	26,4	26,4	2376	Ó

Rel.Execução			elle being the received to the least of the	O the branch of	0
Meio de Provas	-		-	0	-
Data	0	0	0	0	0
0	0	0	0	O	0
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia (nº dias)	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0 .
Revisão	0	O	O .	Ō	Ó
Análise	-39,6	-26,4	-26,4	-2376	.0

SLS- M1 Pontual TOTAL	2468,4
Total participantes prev	